

2019

Prefeitura de Brejão-PE  
Fl. nº 40  
Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PERNAMBUCO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 009/2019**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211025093623.pdf>  
assinado por: tito ser 83

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DE PROCEDIMENTOS DOS PROCESSOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS COM CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - CTC DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS, PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FINANCEIRO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS - RPPS E RGPS - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA/SISTEMA COMPREV, ASSIM COMO REALIZAR A ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COMPONENTE DO ÓRGÃO PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO.

**EDITAL**

BREJÃO-PE, 2019



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74



Prefeitura de Brejão/PE  
Fl. nº 41

Comissão de Licitação

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - FUPREB**

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2019 - SRP**



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL  
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211025093623.pdf>  
assinado por: iduser 83

**OBJETO:** 1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DE PROCEDIMENTOS DOS PROCESSOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS COM CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - CTC DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS, PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FINANCEIRO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS - RPPS E RGPS - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA/SISTEMA COMPREV**, assim como realizar a orientação e capacitação da equipe técnica componente do Órgão para dar continuidade aos serviços objeto da presente contratação, conforme condições e especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

**Abertura: 23/05/2019 - às 09h**

**A V I S O**

Recomendamos aos licitantes que deverão ler atentamente às condições/exigências expressas neste Edital e seus anexos, antes de elaborar sua(s) proposta(s), objetivando uma perfeita participação no certame. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seu(s) item(ns) ou Reclamação quanto ao seu conteúdo.

**DÚVIDAS? (87) 3789-1210 – Ramal 204**

**E-MAIL: [licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com)**

E-mail: [licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com)



## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74



Prefeitura de Brejão/PE  
Fl. nº 42  
RBM  
Comissão de Licitação

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2019 - FUBREB PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – FUPREB - SRP

#### PREÂMBULO

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO BREJÃO, Estado de Pernambuco** pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vereador José Augusto Pinto, Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74, no uso de suas prerrogativas legal, devidamente autorizada pela ordenadora de despesas, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**, com critério de julgamento do tipo **“Menor Preço”**, sob o Regime de **MENOR PERCENTUAL de Desconto**, sob o regime de execução indireta, para eventuais contratações integrais para os serviços, conforme descrito no Termo de Referência do presente Edital.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 23/2006; Lei Complementar nº 147/2014; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015; e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão Presencial para Registro de Preços acontecerá, conforme abaixo especificado:

DATA ABERTURA: **23/05/2019**  
HORÁRIO: **09h00min**  
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - SRP**  
TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PERCENTUAL**  
ENDEREÇO: **Prefeitura Municipal de Brejão/PE, situada na Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000**  
**87 – 3789-1224**  
TELEFONE: **87 – 3789-1224**  
E-MAIL: **licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com**

A sessão será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2019.

**Observação:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DE PROCEDIMENTOS DOS PROCESSOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS COM CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CTC DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS, PARA FINS DE**

E-mail: [licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com)





## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74



Município de Brejão/PE  
Fl. nº 43

*[Assinatura]*  
Comissão de Licitação

**RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FINANCEIRO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS - RPPS E RGPS – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA/SISTEMA COMPREV**, assim como realizar a orientação e capacitação da equipe técnica componente do Órgão para dar continuidade aos serviços objeto da presente contratação, conforme condições e especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

1.2. As empresas deverão executar os serviços de acordo com o Anexo I do presente Edital, observadas as especificações ali estabelecidas;

## 2. ANEXOS DO EDITAL

2.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III - Minuta do Contrato;
- d) ANEXO IV - Modelo de Procuração;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- f) ANEXO VI - Modelo de Proposta;
- g) ANEXO VII – Modelo Declaração Microempresa;

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, ocorrerão por conta do Órgão Gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos Contratos e notas de empenho, observados as condições estabelecidas no Processo Licitatório.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 4.1. Poderão participar da licitação:

4.1.1. As empresas brasileiras, legalmente constituídas, ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao objeto licitado, desde que apresente decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que atendam as condições deste instrumento convocatório e de seus anexos;

### 4.2. Não poderão participar da licitação:

4.2.1 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.2.2. Empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, enquadradas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. Os interessados deverão ser representados perante Pregoeira por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído, mediante instrumento de procuração pública ou particular, este último com firma reconhecida, conforme Modelo de Procuração, Anexo III, deste edital.

4.4. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório.

4.5. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou

E-mail: [licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com)



**Brejão**  
AMOR POR NOSSA GENTE





## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE  
CNPJ 07.905.387/0001-74



de Brejão/PE  
Fl. nº 64  
Assinatura  
Comissão de Licitação

praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

4.6. Poderão apresentar propostas quaisquer empresas interessadas, que comparecerem até a data e horário da abertura do certame licitatório.

4.7. A participação nesta licitação significa:

2.7.1. Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

2.7.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

2.7.3. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

2.7.4. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.8. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos licitantes às condições deste Edital.

### 5. DOS ENVELOPES

5.1. O Envelope "001" (PROPOSTA) deverá conter a documentação de acordo com o que trata o item 6 deste Edital;

5.2. O Envelope "002" (HABILITAÇÃO) deverá conter a proposta de preços do licitante, de acordo com o disposto no item 7 deste Edital;

5.3. Os envelopes "001" (PROPOSTA) e "002" (HABILITAÇÃO) deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes completamente opacos, lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta:

#### ENVELOPE 001 – PROPOSTA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO BREJÃO – FUPREB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – SRP – FUPREB

Contratação de empresa prestadora de serviços na área previdenciária

[Razão Social da Empresa - Licitante]

[Endereço completo, Contato: telefone e e-mail da Empresa - Licitante]

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

#### ENVELOPE 002 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO BREJÃO – FUPREB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – SRP – FUPREB

Contratação de empresa prestadora de serviços na área previdenciária

[Razão Social da Empresa - Licitante]

[Endereço completo, Contato: telefone e e-mail da Empresa - Licitante]

5.5. A ausência dos dizeres, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

### 6. ENVELOPE "001" PROPOSTA DE PREÇO (PERCENTUAL)

E-mail: [licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com)





## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74



de Brejão/PE  
Fl. nº 45  
Ass  
Comissão de Licitação

6.1. A proposta deverá ser elaborada e apresentada obedecendo às seguintes exigências, conforme modelo constante do anexo V, sob pena de desclassificação:

- a) Identificação da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato, endereço eletrônico), devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser datilografada ou digitada em papel timbrado e datada;
- b) Conter rubrica do representante legal da empresa, **em todas as folhas da proposta**, e a assinatura na última folha;
- c) Valor da proposta em moeda nacional, em forma de percentual de êxito, respeitando os limites previstos no Termo de Referência;
- d) O prazo de **validade da proposta** será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL;
- e) Declaração do licitante de que, nos percentuais/preços cotados, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como tributos, seguros, salários e respectivos encargos e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação dos serviços.

6.2. Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo, a Pregoeira efetuará as correções, e considerará, para efeito de julgamento, o percentual com as retificações efetuadas.

6.3. A proposta escrita de preço deverá conter oferta líquida, certa e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induz o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4. A proposta deverá ser elaborada em percentuais, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, e deve incluir todos os custos relacionados com o objeto licitado.

6.5. O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

6.6. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou o Presidente deste Instituto poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorogue o prazo de validade de sua proposta.

6.7. Nas propostas, não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

6.8. Os preços/percentuais ofertados serão fixos e irrevogáveis e neles deverão estar incluídos todos os custos referentes ao objeto licitado. As propostas deverão apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, observando o que dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

6.9. O licitante deve declarar que, nos preços cotados, estão inclusos todos os valores incidentes, tais como: tributos, seguros, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais, bem como os benefícios garantidos pela legislação trabalhista relativos à mão de obra e quaisquer outros custos incidentes, ficando ciente o licitante de que na ausência dessa declaração serão considerados inclusos todos os custos e despesas relativas ao objeto licitado.

6.10. O critério de julgamento das propostas será o de "**MENOR PERCENTUAL**", satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Edital.

6.11. Serão **DECLASSIFICADAS** as **PROPOSTAS** que:

- a) apresentarem propostas para objeto diverso do indicado nesta licitação;



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211025093623.pdf>  
assinado por: idUser 83

E-mail: [licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com)



**Brejão**  
AMOR POR NOSSA GENTE



## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74



- b) ofertarem percentuais que tornem os valores dos preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem as exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável, foram omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

### 7. DO ENVELOPE "002" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Apenas serão consideradas habilitadas as proponentes que fizerem prova de Capacidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Capacidade Técnica, mediante apresentação dos documentos especificados.

#### 7.1.1 - Capacidade Jurídica:

- a. **Registro comercial e todas as alterações ou última alteração consolidada**, no caso de empresa individual; ou
- b. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações em vigor ou última alteração contratual consolidada**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### 7.1.2. Regularidade Fiscal:

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município**, em vigor, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (**Alvará de Funcionamento**);
- b. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** que se fará mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos**;
- c. Prova de **regularidade** da proponente com a **Fazenda Pública Estadual** da sede da proponente;
- d. Prova de **regularidade junto à Fazenda Federal** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, compreendendo a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e do INSS (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa**);
- e. Prova de **regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

#### 7.1.3. Regularidade Trabalhista:

- a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com efeito de negativa.

#### 7.1.4. Qualificação Técnica:

##### 7.1.4.1. Qualificação técnica-profissional:

- a. Apresentação de Certidão de registro da licitante junto ao Conselho competente (CRA, CRC, OAB, dentre outros), de sua sede ou domicílio, que comprove sua habilitação para o



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211025093623.pdf>  
assinado por: idUser 83

E-mail: [licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com)



## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000. BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74



Comissão de Licitação  
n.º 47  
Brejão

exercício de atividades privativas de cada profissional, combinado com o art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

b. Comprovação que a licitante possui em seu quadro de profissionais, na data da entrega dos envelopes, profissional de nível superior devidamente habilitado para realizar serviços.

c. A habilitação de profissional será comprovada com a apresentação de Certidão de Habilitação expedida por conselho de classe ou assemelhado.

d. O vínculo do profissional supracitado com a licitante será comprovado através de apresentação do contrato social constando o nome do mesmo no rol dos sócios; ou através da apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando o nome do profissional com o devido vínculo empregatício; ou apresentação de contrato de prestação de serviços firmado entre o referido profissional e a empresa licitante, com firma reconhecida das assinaturas, neste último caso.

### 4.1.4.2. Qualificação técnico-operacional:

a. A qualificação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado ou declaração, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público que comprove que a Licitante executou ou executa serviços de compensação financeira ou previdenciária (COMPREV) a Regime Próprio de Previdência Social.

b. A licitante deverá comprovar que o atestado ou declaração supracitado está devidamente registrado no respectivo conselho de classe, conforme estabelece o art. 30, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

c. Apresentar registro fotográfico da empresa área exterior e interior, bem como, constando placa de identificação da mesma.

### 7.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.5.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos judiciais eletrônicos), da sede da licitante.

7.1.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

7.1.5.3. A certidão descrita no subitem 7.1.5.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 7.1.5.2) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

7.1.5.4. - Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

### 7.2. Apresentação das Seguintes Documentações

a) Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no **Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo Anexo IV a este Edital.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira, por membro da Equipe de Apoio ou

E-mail: [licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com)



**Brejão**  
AMOR POR NOSSA GENTE





## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE  
CNPJ 07.905.387/0001-74



publicação em Órgão da imprensa oficial, vedada a sua apresentação de forma ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

7.4. Será fixada em 90 (noventa) dias a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.5. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

7.6. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

7.7. Se a proposta da empresa for julgada vencedora, esta somente poderá firmar o contrato após a comprovação de regularidade com o órgão impedido de emitir o documento na época da habilitação.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.9. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

7.10. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME e/ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

7.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.10.1 implicará na perda do direito à contratação, e a licitante será comunicada por escrito pela Pregoeira da penalidade de advertência, esclarecendo que havendo reincidência, esta ficará Suspensa do direito de licitar com o **Município de Brejão/PE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.10.3 Ocorrendo a não regularização da documentação, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato conforme minuta (Anexo II), ou cancelar a licitação.

## 8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Pregoeira e Equipe de Apoio receberá os envelopes referentes à às propostas e a documentação de habilitação, a prova de representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do pregão com poderes para negociação.

8.2 Depois de abertos os envelopes das propostas, nenhum documento ou proposta será recebido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento das propostas.

8.3. A Pregoeira e Equipe de Apoio fará:

E-mail: [licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com)





## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE  
CNPJ 07.905.387/0001-74



Assinatura de Brejão,  
Fl. nº 49  
Assinatura  
Comissão de Licitação

8.3.1 Credenciamento - Identificação das empresas e seus representantes, nomeados e autorizados a participar deste procedimento licitatório em nome da interessada. O contrato social, assim como eventuais procurações de representação devem ser inicialmente apresentadas antes do início dos trabalhos, de modo a possibilitar a participação na sessão;  
8.3.2. Recebimento dos dois envelopes: proposta de preço e de habilitação;  
8.3.3. Abertura do Envelope nº 001 (proposta) passando os seus conteúdos para análise e visto pelos presentes;

8.3.4. Haverá a desclassificação das propostas que não atendam às exigências do edital, e que por isso não tenham condições de serem julgadas;

8.3.5. Da desclassificação das propostas de preço e da habilitação caberá recurso à Pregoeira, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente, reduzida à termo, sendo concedido o prazo previsto em Lei para apresentação das razões por escrito;

8.3.6. Classificação das propostas válidas e registro no Sistema de Pregão do percentual em disputa, assim considerado o percentual da proposta de conformidade com o Termo de Referência Anexo I, do presente edital, para fins de início da fase de lances verbais.

8.3.7. Classificação para a fase de lances verbais;

8.3.8. A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior percentual de desconto, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

8.3.9. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de menor desconto preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço;

8.3.10. Só serão considerados os lances inferiores, ao último menor preço/percentual obtido;

8.3.11. O licitante que não apresentar lance numa rodada ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

8.3.12. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

8.3.13. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, em atendimento às disposições contidas nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123/06 e no que for aplicável, a LC nº 147/2014;

8.3.14. Para usufruir o tratamento expresso no item 7.10, aplicável às ME e EPP pela Lei Complementar nº 123/06, a empresa interessada na licitação deverá apresentar para a Pregoeira e Equipe de Apoio no momento do credenciamento do seu representante, Declaração de Microempresa, nos termos do Anexo VI deste edital.

8.3.15. A não apresentação da declaração que comprove a condição de ME ou EPP, poderá ser elaborada no ato do credenciamento, a recusa na elaboração configurará o enquadramento da licitante como de médio e grande porte.

8.3.16. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e EPP sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada de porte médio e grande, conforme disposto no § 2º do artigo 44, da Lei nº 123/2006.

8.3.16.1. Em caso de empate, a ME e EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

8.3.16.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211025093623.pdf>  
assinado por: idUser 83

E-mail: [licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com)



## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74



encontrarem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.16.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.16.4. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.3.17. Após o término dos lances verbais, a Pregoeira colocará em ordem crescente os percentuais (finais) as propostas que disputaram os lances verbais, passando-as para a Pregoeira, dar continuidade aos procedimentos da licitação.

8.3.18. A Pregoeira e Equipe de Apoio, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pela Pregoeira, apresentou o menor valor/percentual em disputa;

8.3.19. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá a Pregoeira convocar o autor do segundo menor valor em disputa e, se necessário, observado a ordem crescente de preço/percentuais das propostas, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

8.3.20. O critério de julgamento será o de menor preço, admitindo-se como critério de aceitabilidade os valores compatíveis com os do Termo de Referência (Anexo I), coerentes com a execução do objeto ora licitado, incluídos todos os custos e despesas decorrentes do contrato, **desde que apresentados dentro do limite máximo de preço estipulado** no presente edital, que é de **12%(doze por cento) do valor total a ser recuperado**, de cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado.;

8.3.21. O licitante vencedor do certame deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de declarada sua proposta como vencedora, apresentar proposta de recomposição do seu percentual de desconto, aplicando em todos os preços ofertados, um redutor que deverá corresponder ao percentual de redução ocorrido em sua proposta original.

## 9. A HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Não havendo recurso, a Pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es) e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação.

9.2. Em havendo recurso, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior para deliberar sobre o mesmo, que fará a adjudicação e homologação ao licitante vencedor.

9.3. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.4. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou impossibilidade, será remetida via e-mail para endereço constante na proposta, a entregar o serviço, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis (corridos), contados a partir da ciência da Ordem de Serviços.

9.5. É facultada ao Fundo de Previdência do Município de Brejão, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, devidamente justificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

9.6. Os serviços pretendidos deverão ser executados em estrita conformidade com as

E-mail: [licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com)





## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74



Prefeitura de Brejão/PE  
Fl. nº 31  
Comissão de Licitação

prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. A não impugnação do ato convocatório implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas.

10.2. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos RECURSOS ADMINISTRATIVOS, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, e aplicando-se supletivamente o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. As razões do recurso serão dirigidas à Pregoeira, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, devendo ser entregues diretamente à Pregoeira e Equipe de Apoio, no horário de expediente, das **08h às 13h**, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 11. DO CONTRATO

11.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar a Ata, e do Contrato.

11.2. O contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado, na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

11.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

11.4. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

### 12. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As partes que irão celebrar o instrumento contratual obrigam-se-ão à observância das obrigações relacionadas no Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato, Anexos I, II e III, respectivamente, garantindo a execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

#### 12.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes:

12.1.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou

E-mail: [licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com)



**Brejão**  
AMOR POR NOSSA GENTE





## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74



Comissão de Licitação  
Fl. nº 52  
Assinatura

reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo interessado;

12.1.3. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

12.1.4. Emitir relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto deste Edital;

12.1.5. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Edital;

12.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

12.1.7. Demais obrigações constantes dos anexos deste Edital.

### 12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

12.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

12.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2.3. Efetuar o pagamento devido, na forma deste Edital;

12.2.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

12.2.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

12.2.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;

12.2.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

12.2.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

12.2.9. Demais obrigações constantes dos anexos deste Edital.

### 13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO

E-mail: [licitacao.brejo-pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejo-pe.gov@hotmail.com)



**Brejão**  
AMOR POR NOSSA GENTE





## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE  
CNPJ 07.905.387/0001-74



Prefeitura de Brejão/PE  
Fl. nº 53

Assinatura  
Processo de Licitação

1. A fiscalização do objeto será exercida pelo Fundo de Previdência Municipal de Brejão – FUPREB, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
2. O Fundo de Previdência Municipal de Brejão – FUPREB é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
3. A supervisão por parte do Fundo de Previdência Municipal de Brejão – FUPREB, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### 15. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

15.1. O Fundo de Previdência Municipal de Brejão – FUPREB é o órgão gestor da ata de registro de preços:

- 15.1.1. Assinar a ata de registro de preços;
- 15.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do SRP a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 14.1.3. Autorizar as adesões de órgãos e entidades de outras esferas governamentais, quando couber;
- 14.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis.

### 16. PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA

16.1. O prazo para a assinatura da ata de registro de preço deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

### 17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

### 18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo de Previdência Municipal de Brejão – FUPREB, e/ou Prefeitura Municipal, obedecendo sempre aos percentuais apresentados na proposta do licitante vencedor.

18.2. Ao final de cada mês de execução serão apurados quantos processos foram efetivamente concluídos, entender-se-á concluídos por aqueles efetivamente compensados em conta corrente do órgão participante, e calculado o valor correspondente a eles para emissão de Nota Fiscal.

18.3. O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais ou faturas, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

18.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

18.5. O prazo constante do item 18.3 começa a contar a partir da apresentação das notas fiscais e/ou faturas no protocolo da sede do Fundo de Previdência Municipal de Brejão – FUPREB;

18.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

18.7. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha

E-mail: [licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com)



**Brejão**  
AMOR POR NOSSA GENTE





## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74



brejão de Brejão/PE  
Fl. nº 54

Assinatura  
Comissão de Licitação

concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

### 19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A execução dos serviços deverá reger-se pelas normas impostas, e demais instruções constante neste edital e seus anexos.

### 20. DA DILIGÊNCIA

20.1. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

### 21. DAS SANÇÕES

1.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o licitante às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- advertência;
- multa, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.2. Com referência à sanção de que trata a alínea "b", decorrido o prazo de defesa sem que o licitante se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

21.3. Uma vez recolhida a multa de que trata este subitem e, na hipótese de vir o licitante a lograr êxito em recurso que apresentar, o Fundo de Previdência Municipal de Brejão – FUPREB devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Reserva-se o Fundo de Previdência Municipal de Brejão – FUPREB, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3. Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

Brejão – PE, 06 de Maio 2019.

E-mail: [licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com)



**Brejão**  
AMOR POR NOSSA GENTE





## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE  
CNPJ 07.905.387/0001-74



Prefeitura de Brejão/PE  
P. Fl. nº 55  
Comissão de Licitação

  
**Wiliane Camila Paes de Lira**  
Pregoeira

  
**Anny Raquel Maurício Barros Vieira**  
Presidente do FUPREB



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211025093623.pdf>  
assinado por: idUser 83

E-mail: [licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com)



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74



Prefeitura de Brejão/PE  
Fl. nº 36

Assinatura  
Comissão de Licitação

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **APRESENTAÇÃO**

Este documento foi elaborado em cumprimento ao artigo 7º cumulado com o artigo 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório com vistas a viabilizar a posterior contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise, conferência e revisão de procedimentos dos processos de benefícios do FUPREB. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, com a especificação dos serviços, destinados a atender Administração e todos os órgãos/unidades Administrativas do Município de Brejão/PE, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja contratação deverá ser através de Pregão Presencial.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Objeto do presente Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DE PROCEDIMENTOS DOS PROCESSOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS COM CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - CTC DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS, PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FINANCEIRO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS - RPPS E RGPS - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA/SISTEMA COMPREV**, conforme condições e especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

### **2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. O presente Termo de Referência inclui os serviços especializados para o desenvolvimento de ações com o objetivo de compensar créditos previdenciários através da análise, conferência e revisão dos procedimentos iniciados pelo corpo Administrativo do FUPREB para solicitar os créditos efetivados no pagamento de benefícios previdenciários de aposentadoria e, posterior, pensão por morte pelo FUPREB - RPPS, cujo tempo de contribuição usado na contagem para o acesso ao benefício seja composto do tempo de serviço ou contribuição dos dois regimes previdenciários: RGPS/INSS e do próprio RPPS.

2.2. A Coordenação dos trabalhos pela Contratada compreenderá além do apoio à operacionalização do sistema de acesso e tarefas afins, a atuação como interlocutora entre o FUPREB - RPPS e o RGPS/INSS colaborando para o destrave dos problemas na percepção dos valores da compensação.

2.3. A **CONTRATADA** deverá assessorar a **CONTRATANTE** no desempenho de todas as ações a serem desenvolvidas na execução dos trabalhos constantes do objeto do presente Processo Licitatório, incluindo:

a. Elaboração de plano de trabalho, contendo cronograma de execução e equipe de trabalho;

b. Analisar, conferir e reavaliar toda a dívida de todas as dívidas existentes e pactuadas seja em forma de parcelamentos ou não, entre o município e o regime geral de previdência social, o RGPS, com vistas a corrigir possíveis distorções e consequentemente recuperação dos devidos créditos e/ou eventuais benefícios sobre os parcelamentos pretéritos, presentes e futuros, com suposto débito junto ao INSS/RGPS;

E-mail: [licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com)



**Brejão**  
AMOR POR NOSSA GENTE





## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74



Município de Brejão/PE  
Fl. nº 57

Ass  
Comissão de Licitação

c. Pactuada e parcelada entre o Município e o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, com vistas a corrigir possíveis distorções e consequentemente recuperar os devidos créditos;

d. Avaliar o histórico da legislação previdenciária do Município para contestação administrativa de quaisquer questionamentos em relação à legislação a ser apresentada no ato da celebração/atualização do convênio;

e. Levantamento, operacionalização e recuperação dos valores relativos à Compensação Financeira entre a Previdência Social - INSS/RGPS e o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município;

f. Apoio técnico na identificação dos processos a serem enviados à plataforma do COMPREV;

g. Compilação e tratamento técnico das informações obtidas;

h. Averiguar as eventuais divergências entre o valor devido e o valor pago no caso de já ter havido algum tipo de compensação financeira;

i. Acompanhar e emitir relatório apontando os valores a receber pelo RPPS;

j. Realizar diagnóstico da situação atual e emitir relatórios técnicos sobre o material produzido;

k. Realizar análise da consistência do atual banco de dados do RPPS em relação ao tempo de serviço dos servidores efetivos junto à Previdência Social;

l. Realizar estudos para a composição ou adaptação do banco de dados relativo ao tempo de serviço passado de todos os servidores envolvidos na compensação, de forma estruturada e consoante as normas legais;

m. Efetuar o levantamento do tempo de serviço total do servidor e o correspondente ao tempo de Contribuição ao Regime Geral de Previdência Social;

n. Efetuar o levantamento das Certidões de Tempo de Serviço junto ao INSS/RGPS;

o. Análise da documentação expedida pelo Chefe do Executivo do ente federativo, referente à concessão do benefício;

p. Estudos para modelagem de proposta e sugestões de processos operacionais e administrativos visando o acompanhamento das compensações realizadas, de forma individual;

q. Estudos e pesquisas para o levantamento da composição documental visando à apresentação do processo de compensação junto ao MPAS;

r. Planejamento da metodologia a ser utilizada para a revisão e atualização dos processos indeferidos pelo INSS/RGPS;

s. Análise do convênio para a compensação previdenciária existente entre o Chefe do Executivo do ente federativo e a Secretaria de Previdência Social - INSS/RGPS;

t. Assessoramento das ações, sob responsabilidade direta do Município, necessárias à manutenção da condição de regularidade junto ao INSS/Secretaria da Previdência Social, através do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária, diretamente relacionado a efetivação da compensação financeira;

u. Acompanhamento dos valores recebidos e a receber do INSS referente ao Fluxo Atrasado, Fluxo Mensal (Pro-Rata) e Estoque, junto a Secretaria da Previdência Social/INSS;

v. Elaboração de Relatórios Gerenciais, mensalmente, buscando informar resumidamente e parcialmente os resultados dos trabalhos que forem sendo desenvolvidos pela empresa;

w. Acompanhamento de toda a tramitação dos processos junto ao INSS/RGPS, com informação tempestiva a Administração Municipal;



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211025093623.pdf>  
assinado por: iduser 83

E-mail: [licitacao.brejo-pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejo-pe.gov@hotmail.com)



## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE  
CNPJ 07.905.387/0001-74



de Brejão/PE  
Fl. nº 58  
Assinatura  
Comissão de Licitação

- x. Elaboração de um modelo de gestão e procedimentos para a área de Compensação Previdenciária do Instituto;
- y. Elaboração e emissão de Política Anual de Investimento (PAI) exigido pelo Ministério da Previdência Social, estabelecendo as diretrizes e linhas gerais relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do RPPS;
- z. Utilização de linguagem compatível na utilização de sistemas, programas e versões de tecnologia e informatização igual ou superior ao exigido pelo INSS/RGPS;
- aa. Atualização dos dados cadastrais e fornecimento de Banco de Dados informatizado, adequado para emissão dos Requerimentos de Compensação Previdenciária – COMPREV, conforme determina a Lei Federal nº 9.796/99 e respectiva regulamentação posterior;
- bb. Geração de relatórios técnicos consolidados em meio magnético; disciplinada pela Lei Federal nº 9.796 de 05 de maio de 1999 e ao Decreto nº 3.112, de 6 de julho de 1999, alterado pelo Decreto nº 3217, de 22 de Outubro de 1.999 e a Portaria MPAS nº 6.209 de 16 de Dezembro de 1.999, e demais normas aplicada pelo Ministério da Previdência.
- cc. Até 30 (trinta) dias de encerrado o contrato, deverá ser apresentado um Relatório Analítico completo de todas as ações realizadas e resultados obtidos na recuperação dos créditos previdenciários;
- dd. Apresentar uma análise dos procedimentos administrativos interno do Instituto utilizados com vistas à otimização desse fluxo para pedidos de compensação previdenciária. Uma vez que o mesmo é rotativo e contínuo, com variação a depender do volume de benefícios concedidos e homologados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a produção de um manual personalizado firmará o entendimento sobre o processo de compensação previdenciária e ajudará os servidores envolvidos, na absorção do conhecimento necessário à manutenção e continuidade dos trabalhos.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A compensação financeira instituída por Lei Federal e regulamentada por Decreto Federal tem como escopo corrigir distorções financeiras ao Regime Próprio de Previdência Social, haja vista que o mesmo é o responsável pela concessão e pagamento integral das aposentadorias aos seus segurados e pensões aos seus dependentes. Por outro lado, em regra, o tempo de contribuição, que ensejou na aquisição do direito à concessão de tais benefícios, não foi repassado ao Regime Próprio instituidor do benefício. Parte dessa contribuição foi repassada ao RGPS (INSS) levando-se em conta o período em que os servidores eram segurados do RGPS - INSS.

3.2. Dessa forma foi instituído o sistema de compensação financeira – COMPREV – para promover uma espécie de indenização aos Regimes Próprios pela assunção da responsabilidade pela concessão e pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados e dependentes, que tiveram parte de seu tempo de serviço/contribuição prestado sob a filiação ao RGPS - INSS, cujo tempo foi objeto de averbação no vínculo em que se deu a aposentadoria.

3.3. Com objetivo de proporcionar uma melhor distribuição da responsabilidade financeira entre os Regimes de Previdência na assunção do ônus estatal pelo pagamento dos benefícios previdenciários, foram criados o sistema de compensação financeira com três módulos de processamento para a apuração da coobrigação do Regime de Origem no pagamento das aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Instituidor.

E-mail: [licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com)





## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE  
CNPJ 07.905.387/0001-74



de Brejão/PE  
A. Fl. nº 59

*Abus*  
Comissão de Licitação

3.3.1. Estoque: é o montante financeiro devido pelo RGPS - INSS, como Regime de Origem, aos Regimes Próprios de Previdência Social, como Regime Instituidor, em face desses regimes terem assumido o ônus integral do pagamento dos proventos e pensões de seus segurados ou dependentes.

3.3.2. Fluxo Acumulado: é o montante financeiro devido pelo RGPS - INSS, na qualidade de Regime de Origem, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em virtude de que destes entes tiveram que assumir, integralmente, a responsabilidade pelo pagamento dos proventos e pensões de seus segurados ou dependentes, quando na verdade deveria ter havido a coobrigação financeira do RGPS - INSS nestes pagamentos.

3.3.3. Fluxo Pró-Rata: é o valor que será pago mensalmente pelo RGPS - INSS, como Regime de Origem, ao Regime Instituidor a partir do primeiro pagamento do fluxo acumulado até a extinção do benefício que se dará pela morte do beneficiário ou outro evento legal.

3.4. Muito embora exista legislação específica regulamentando o direito à compensação previdenciária entre os Regimes de Previdência Social, o que se verifica é a precariedade dos recursos humanos, físicos e da tecnologia da informação que impede a efetivação do direito à referida compensação. Diante desse fato constata-se, na realidade, que os recursos financeiros existem, estão acumulados no RGPS - INSS por exclusiva falta de pessoal com a qualificação técnica suficiente para romper a burocracia oriunda de uma estrutura física estatal arcaica que dificulta o exercício do direito ao recebimento dos recursos advindo da compensação previdenciária.

3.5. Diante dessa realidade, há a necessidade de promover ações efetivas para otimizar o ingresso dos recursos da compensação previdenciária aos cofres do Fundo de Previdência do Município de Brejão/PE. A ação que se busca é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria/assessoria técnica e operacional previdenciária para promover a recuperação do crédito previdenciário que está acumulando no RGPS - INSS, do qual o FUPREB faz jus para fazer face ao pagamento de aposentadorias e pensões aos seus segurados e dependentes.

3.6. O Município de Brejão/PE, como Regime Instituidor de benefícios, não dispõe de recursos materiais e humanos próprios para executar serviços de compensação previdenciária com eficiência para fazer jus a real compensação pelos benefícios concedidos a servidores egressos de remota filiação ao RGPS - INSS.

3.7. Por isso, o objetivo primordial dessa propositura contratual é implementar metodologia de levantamento, análise, apuração e aprovação de processos de compensação previdenciária com o propósito de se fazer justiça na participação remuneratória do RGPS - INSS no custeio dos proventos dos servidores aposentados pelo FUPREB na proporção justa e de real equivalência com o tempo de contribuição vertido ao INSS que foi objeto de averbação no vínculo com o Município e que serviu de base para o cálculo e fixação dos proventos de aposentadoria.

3.8. A busca em reaver os valores de contribuição depositados na conta do Regime Geral de Previdência Social – RGPS - INSS, é a principal fonte de receita do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS para buscar ajudar nas despesas que todos os entes federativos arcam com os seus aposentados mais antigos. Com a presente contratação, considerando a disponibilidade obrigatória de tempo e servidores que deveriam se empenhar em tal recuperação de valores, temos a expectativa de fazer retornar os valores que atualmente representam nossa despesa previdenciária e que deveriam estar compartilhada com aquele do RGPS e, além disso, a recuperação da contribuição do RGPS ajudará a reduzir, não só o déficit financeiro do RPPS como seu déficit atuarial.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211025093623.pdf>  
assinado por: idUser 83

E-mail: [licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com)



**Brejão**  
AMOR POR NOSSA GENTE



## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE  
CNPJ 07.905.387/0001-74



Para de Brejão/PE  
Fl. nº 60  
Assinatura  
Comissão de Licitação

3.9. É importante ressaltar também que na medida em que houver a recuperação do crédito, de forma proporcionalmente inversa, possíveis aportes advindos dos recursos do tesouro que já estejam ocorrendo serão diminuídos gradativamente.

3.10. Assim, se faz de extrema necessidade e urgência a efetivação da contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria previdenciária para a recuperação do referido crédito para amenizar o equacionamento do déficit previdenciário municipal.

3.11. A compensação financeira entre regimes, decorrente da contribuição previdenciária ocorrida em regime previdenciário e tempo anterior à admissão do servidor no Regime Próprio em que se dá a aposentadoria, é resultante de previsão constitucional da contagem recíproca de tempo de contribuição entre regimes diferentes, inserta no § 9º do artigo 201 da Constituição Federal de 1988 e tem por objetivo evitar que o regime concedente do benefício previdenciário seja prejudicado financeiramente, ao conceder os benefícios de aposentadoria e pensão por morte a servidores que tenham contribuído parcialmente para o RGPS, sem obter, concomitantemente, a contrapartida do valor financeiro correspondente.

3.12. A atividade é classificada pelos órgãos fiscalizadores como rotina administrativa, entretanto o que se apresenta como rotina, considerando as especificidades que devem se analisadas, a torna complexa, burocrática e morosa, de difícil realização pelos servidores RPPS municipal, uma vez que este deverá dispor de tempo integral para executá-la. Consideremos, também, que no RPPS - FUPREB, uma quantidade mínima de servidores em seu quadro funcional.

3.13. A realização dos serviços através de uma contratada além de agilizar o processo de recuperação dos créditos previdenciários, não sobrecarrega a rotina do RPPS - FUPREB.

#### 4. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

4.1. As quantidades foram estimadas com base no total de processos tramitados no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco até a competência de 2018. Através de levantamento feito até janeiro de 2019, constatou-se que esse volume era de 210 (duzentos e dez) processos, assim, verifica-se um potencial de 210 processos passíveis de compensação previdenciária.

4.2. O montante passível de compensação previdenciária foi obtido com base nas seguintes premissas:

- Todos os 210 (duzentos e dez) processos, que poderão ocorrer Compensação Financeira Previdenciária;
- Todos estão na faixa de compensação de até 01 (um) salário mínimo vigente; e,
- Todos têm, pelo menos, possibilidade de compensar 50% (cinquenta por cento) do tempo usado para a aposentadoria no RPPS, conforme estratificação dos quantitativos abaixo:

| MUNICÍPIO: BREJÃO             |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| DATA DA SIMULAÇÃO: 26/01/2019 |                     |
| ANO DE BENEFÍCIO              | Nº DE APOSENTADORIA |
| Processos Até 2014            | 118                 |
| Processos Até 2015            | 10                  |
| Processos Até 2016            | 28                  |
| Processos Até 2017            | 25                  |
| Processos Até 2018            | 29                  |

E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com





## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE  
CNPJ 07.905.387/0001-74



Prefeitura de Brejão/PE  
Fl. nº 61

Comissão de Licitação

|                       |            |
|-----------------------|------------|
| Processos Até 2019    | 0          |
| <b>PROJEÇÃO TOTAL</b> | <b>210</b> |

### 5. DO PREÇO ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor previsto com fim de êxito para a compensação previdenciária é de **R\$ 3.885.713,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e treze reais)**.

5.2. O valor previsto compreende os valores efetivamente pagos pelo RGPS/INSS nos termos do deferimento dos pedidos de compensação previdenciária solicitados, que servirão de base para o **cálculo do êxito máximo admitido de 12% (doze por cento)**, assim compreendidos aqueles efetivamente liquidados na conta do Fundo de Previdência do Município de Brejão - FUPREB, admitindo-se como valor máximo do êxito a ser pago à contratada.

5.3 As despesas com a execução do presente contrato ocorrerão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes; Outras Despesas Correntes; Serviços de Terceiros, constante do vigente Orçamento do CONTRATANTE, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender a despesas de mesma natureza, tudo nos termos da Lei n. 4.320/64, conforme abaixo especificada, consignada no Orçamento do **Fundo de Previdência de Brejão - FUPREB**:

09.272.0901.2140 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo de Previdência  
3.3.3.9.0.39.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 6. DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES

6.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

6.2. Prazo de início dos serviços deverá ser de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

6.3. Pode os serviços ofertados serem reduzidos ou acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – FUPREB

7.1. Ao Fundo de Previdência Municipal de Brejão – FUPREB, é reservado o direito sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

7.2. Permitir ao vencedor acesso ao local da prestação dos serviços do objeto, desde que observadas às normas estabelecidas pela Administração;

7.3. Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas neste termo de referência e pósterio contrato, nas condições e preço/percentual pactuado, após o cumprimento das formalidades legais;

7.4. A fiscalização exercida pelo Órgão não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratante pela completa e perfeita execução dos serviços;

7.5. Notificar o vencedor por qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

7.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na norma que rege a matéria e as subsidiárias, bem como suas alterações posteriores;

E-mail: [licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com)



**Brejão**  
AMOR POR NOSSA GENTE





## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE  
CNPJ 07.905.387/0001-74



Fl. nº 62  
Comissão de Licitação

- 7.7. Atestar a qualidade do serviço prestado pela empresa vencedora, verificando a conformidade dos trabalhos executados, considerando-se, inclusive, o quantitativo dos processos que darão origem a recuperação previdenciária e o seu êxito;
- 7.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante;
- 7.9. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.10. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 7.11. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 7.12. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 7.13. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 7.14. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 7.15. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 8.1.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega da execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 8.1.3. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- 8.1.4. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente;
- 8.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 8.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários à prestação de serviço objeto deste Termo;
- 8.1.8. Manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação;

E-mail: [licitacao.brejo-pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejo-pe.gov@hotmail.com)





## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE  
CNPJ 07.905.387/0001-74



Assinatura de Brejão/PE  
Fl. nº 63

Assinatura de Brejão/PE  
Assinatura de Brejão/PE  
Assinatura de Brejão/PE

8.1.9. No preço ofertado do serviço deverão estar inclusos os custos, impostos e taxas (federais, estaduais e municipais), pessoal, material, garantias e manutenções necessários ao cumprimento do objeto;

## 9. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

### Qualificação Técnica:

9.1. Qualificação técnica-profissional:

9.1.1. Apresentação de Certidão de registro da licitante junto ao Conselho competente (CRA, CRC, OAB, dentre outros), de sua sede ou domicílio, que comprove sua habilitação para o exercício de atividades privativas de cada profissional, combinado com o art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2. Comprovação que a licitante possui em seu quadro de profissionais, na data da entrega dos envelopes, profissional de nível superior devidamente habilitado para realizar serviços.

9.1.3. A habilitação de profissional será comprovada com a apresentação de Certidão de Habilitação expedida por conselho de classe ou assemelhado.

9.1.4. O vínculo do profissional supracitado com a licitante será comprovado através de apresentação do contrato social constando o nome do mesmo no rol dos sócios; ou através da apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando o nome do profissional com o devido vínculo empregatício; ou apresentação de contrato de prestação de serviços firmado entre o referido profissional e a empresa licitante, com firma reconhecida das assinaturas, neste último caso.

### 9.2. Qualificação técnico-operacional:

9.2.1. A qualificação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado ou declaração, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público que comprove que a Licitante executou ou executa serviços de compensação financeira ou previdenciária (COMPREV) a Regime Próprio de Previdência Social.

9.2.2. A licitante deverá comprovar que o atestado ou declaração supracitado está devidamente registrado no respectivo conselho de classe, conforme estabelece o art. 30, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### 9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

9.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

9.3.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

9.3.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada

E-mail: [licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com)



**Brejão**  
AMOR POR NOSSA GENTE





## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE  
CNPJ 07.905.387/0001-74



do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Ao final de cada mês de execução, dos valores efetivamente creditados a conta do FUPREB será apurada quantos processos foram efetivamente concluídos, entender-se-á concluídos por aqueles efetivamente compensados em conta corrente do órgão participante, e calculado o valor correspondente a eles para emissão de Nota Fiscal;
- 10.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais ou faturas, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
- 10.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 10.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual, federal e municipal;
- 10.5. Nenhuma antecipação de pagamento será feito a licitante vencedora sem os efetivos valores creditados a conta do RPPS, conforme item 10.1, ou que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;
- 10.6. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;
- 10.7. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada.

### 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido neste Termo de Referência e pósterio Edital, e que se recusar a assinar o contrato, ou não cumprir as exigências deste Termo de Referência e Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades.
- 11.1.1. Sujeita-la-á à multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e constante na Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicada à espécie.
- 11.2. **Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:**
- 11.2.1. Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início dos serviços do presente objeto;
- 11.2.2. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
- 11.2.3. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização de 0,20% do valor do contrato;
- 11.2.4. Multa por dia de atraso na entrega dos equipamentos e materiais permanentes de 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
- 11.2.5. Multa por inexecução parcial do contrato de 5% (cinco inteiros por cento) do valor restante a ser executado do contrato;
- 11.2.6. Multa por inexecução total do contrato de 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

E-mail: [licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com)



**Brejão**  
AMOR POR NOSSA GENTE





## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE  
CNPJ 07.905.387/0001-74



Município de Brejão/PE  
Fl. nº 65  
Assinatura  
Comissão de Licitação

11.2.7. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.4. As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber do **Fundo de Previdência do Município de Brejão – FUPREB**, (Prefeitura Municipal de Brejão/PE – PMB). Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual, caso houver.

11.6. Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.6.1. Advertência;

11.6.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.7. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.9. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

11.9.1. Retardarem a execução do Pregão;

11.9.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

11.9.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital balizador da Licitação e nos termos da Legislação pertinente;

12.2. A detentora fica obrigada a manter durante a execução do serviço todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

12.3. O critério do **Fundo de Previdência do Município de Brejão – FUPREB**, este Pregão poderá:

a) Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou

b) Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter sua data de abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação transferida, por conveniência exclusiva do **Fundo de Previdência do Município de Brejão – FUPREB**.

12.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

E-mail: [licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com)



**Brejão**  
AMOR POR NOSSA GENTE





## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74



Município de Brejão

Fl. nº 66

Ass  
Comissão de Licitação

- a) Anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Brejão/PE, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Brejão – PE, 06 de Maio 2019.

Anny Raquel Maurício Barros Vieira  
Presidente do FUPREB



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211025093623.pdf>  
assinado por: idUser 83

E-mail: [licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com)



GOVERNO DE  
**Brejão**  
AMOR POR NOSSA GENTE



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE  
CNPJ 07.905.387/0001-74



Prefeitura de Brejão/PE  
Fl. nº 168  
Comissão de Licitação

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, pelo presente instrumento, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - FUPREB**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74, com estabelecida na Praça Vereador José Augusto Pinto – Centro - Brejão/PE, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado legalmente pela Presidente a Sr. (a). \_\_\_\_\_, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, e no RG sob o nº 0.000.00 SDS-PE, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2019**, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para prestação de serviços de técnicos de análise, conferência e revisão de procedimentos dos processos de benefícios previdenciários com certidão de tempo de contribuição – CTC do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para fins de recuperação de crédito financeiro entre regimes previdenciários – RPPS e RGPS – compensação previdenciária/sistema COMPREV, processada nos termos do **Processo Licitatório nº 012/2019**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Em face do resultado obtido no Pregão Presencial nº 009/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** com base nos **PERCENTUAIS OFERTADOS** para a eventual contratação que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referido preço/percentual, oferecidos pela empresa:

**EMPRESA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo(a) Procurador, Proprietário ou Sócio(a) Administrador(a) XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), XXXXXXXXXXXX, Portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXX, CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, CEP: XXXXXXXXXXXX., cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DE PROCEDIMENTOS DOS PROCESSOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS COM CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CTC DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS, PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FINANCEIRO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS – RPPS E RGPS – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA/SISTEMA COMPREV**, conforme condições e especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, com o percentual de

E-mail: [licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com)



**Brejão**  
AMOR POR NOSSA GENTE





## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE  
CNPJ 07.905.387/0001-74



Prefeitura de Brejão/PE  
Fl. nº 68  
Comissão de Licitação

remuneração sobre o valor efetivamente compensando de **xx%**.

### 2. DOS SERVIÇOS E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os serviços serão prestados conforme o edital de licitação referente a esta Ata e seus anexos.

2.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a prestação dos serviços, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Instituição promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades.

### 3. DOS PREÇOS

3.1. O prestador dos serviços se compromete a disponibilizar os serviços de acordo com a sua proposta, garantindo a eficiência e efetividade, com o percentual de remuneração de **xx%** (\_\_\_\_), incidente sobre o valor efetivamente compensado.

3.2. O percentual registrado cobre todas as despesas inerentes a prestação dos serviços eventualmente contratados, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o serviço.

### 4. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ORGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência dos serviços em igualdade de condições.

4.3. O ORGÃO GERENCIADOR poderá, ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, do contraditório e da ampla defesa.

### 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho ou assinatura de contrato(s), que serão entregues ao FORNECEDOR REGISTRADO para a prestação dos serviços ora avençados, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 009/2019 e neste instrumento.

5.2. O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de fornecimento. Nele, deverão estar estipuladas:

5.2.1. Os serviços requisitados;

5.2.2. O percentual registrado na Ata de Registro de Preços é a base para cálculo dos valores a serem pagos.

### 6. DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

6.1. Constitui motivo para rescisão do presente ajuste, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

E-mail: [licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com)





## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74



Prefeitura de Brejão/PE  
P. Fl. nº 69  
*(Assinatura)*  
Comissão de Licitação

6.2. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- b) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - c) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - d) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - e) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - f) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
  - g) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - h) Por decurso de prazo de vigência;
  - i) Não restarem fornecedores registrados.
  - j) Não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  - k) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - l) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
  - m) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa do FUPREB;
  - n) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública, a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência através de e-mail, aviso de publicação, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
  - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto desta Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além das seguintes sanções legais:

- a) advertência;
- b) multa, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

E-mail: [licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com)



**Brejão**  
AMOR POR NOSSA GENTE





## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74



Município de Brejão/PE  
Fl. nº 70

*Assinatura*  
Comissão de Licitação

§ 1º - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" desta Cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a mesma será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

§ 2º - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto do presente Contrato, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos serviços, obrigando-se, além daquelas previstas no Edital e Termo de Referência, ainda, a:

- a) Não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa do CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA obriga-se ainda a manter a sua regularidade fiscal em dia, devendo apresentar no ato da contratação as certidões negativas do FGTS, TRT e Receita Federal do Brasil (conjunta com a dívida ativa da União e Contribuições Previdenciárias).
- c) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Fundo de Previdência Municipal de Brejão – FUPREB -PE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- d) Prestar os serviços em estrita consonância com os termos do Edital e Termo de Referência;
- e) É responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus referentes à remuneração dos profissionais encarregados dos serviços, tanto de natureza trabalhista, como também social, previdenciária, fiscal e securitária, não havendo qualquer vínculo trabalhista entre os seus funcionários e o CONTRATANTE;
- f) Manter o CONTRATANTE informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução contratual;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, decorrentes de modificação de quantitativo;
- h) Constituem ainda obrigações da Contratada toda a disposição constante do Termo de Referência, Edital e sua proposta.
- i) Responder por toda e qualquer demanda cível ou criminal decorrente de sua culpa exclusiva ou dolo, devidamente, comprovados, derivadas das atividades previstas neste contrato, inclusive perante terceiros;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização dos ÓRGÃOS, cujas obrigações deverão atender prontamente;
- k) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados ou prepostos, por ocasião da execução dos serviços deste instrumento;
- l) Manter no seu quadro para atendimento ao objeto do presente termo, utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação trabalhista, tributária e previdenciária que rege os negócios jurídicos;

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com





## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE  
CNPJ 07.905.387/0001-74



de Brejão/PE  
Fl. nº 71  
Assinatura  
Comissão de Licitação

- a) Fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- c) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo licitante vencedor, atinentes ao objeto deste Contrato.
- d) Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da prestação dos serviços, caso venham a ser solicitados e realizados.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão nº 009/2019 e nos termos da Legislação pertinente.
- 10.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

### 11. DO FORO

- 11.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
- 11.2. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 11.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Brejão/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 11.4. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e a proposta da Prestadora de Serviços.
- 11.5 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.
- 11.6. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Brejão-PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

|                                                                                      |                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fundo de Previdência<br/>Municipal de Brejão – FUPREB</b><br>CNPJ/MF sob nº _____ | CNPJ Nº. 00.000.000/0000-00<br>Representada por _____<br><b>PROCURADOR/PROPRIETÁRIO</b><br>CPF Nº. 000.000.000-00<br><b>FORNECEDOR REGISTRADO</b> |
| Gestora do FUPREB<br>CPF/MF sob o nº 000.000.000-00<br><b>CONTRATANTE</b>            |                                                                                                                                                   |

TESTEMUNHAS:

E-mail: [licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com)





## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE  
CNPJ 07.905.387/0001-74



Prefeitura de Brejão/PE  
PFI.nº 22  
Assinatura  
Comissão de Licitação

### ANEXO I - ARP

#### CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | FORNECEDOR(ES) | CNPJ |
|------------------------|----------------|------|
|                        |                |      |
|                        |                |      |
|                        |                |      |
|                        |                |      |
|                        |                |      |
|                        |                |      |
|                        |                |      |



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211025093623.pdf>  
assinado por: idUser 83

E-mail: [licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com)

Pca Melquiades Bernardo, 01 Centro - Brejão - PE  
CNPJ: 10.131.076/0001-00





## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74



de Brejão/PE  
Fl. nº 73  
Assinado  
Comissão de Licitação

### ANEXO III

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FUNPREB \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/2019.

CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DE PROCEDIMENTOS DOS PROCESSOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS COM CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CTC DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS, PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FINANCEIRO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS – RPPS E RGPS – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA/SISTEMA COMPREV, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE - FUNPREB E A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - FUNPREB**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74, com estabelecida na Praça Vereador José Augusto Pinto – Centro - Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Presidente a Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, e no RG sob o nº 0.000.00 SXS-XX, e como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00, com sede estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, representada pelo seu \_\_\_\_\_ o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº 000.000.000-00, e RG sob nº 0.000.000-0 Sxx/xx, e de acordo com o Pregão Presencial de Licitação autuado sob o nº 009/2019, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 128/2008, Lei Complementar nº 139/2011 e Lei Complementar nº 147/2014, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DE PROCEDIMENTOS DOS PROCESSOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS COM CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CTC DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS, PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FINANCEIRO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS – RPPS E RGPS – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA/SISTEMA COMPREV**, conforme condições e especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na Proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

#### 2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

E-mail: [licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com)



**Brejão**  
AMOR POR NOSSA GENTE





## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE  
CNPJ 07.905.387/0001-74



2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### 3. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor pago, será o percentual de (xx)% sobre os valores efetivamente compensados em conta corrente do Fundo de Previdência Municipal de Brejão – FUPREB.

3.2. Ao final de cada mês de execução serão apurados quantos processos foram efetivamente concluídos, entender-se-á concluídos por aqueles efetivamente compensados em conta corrente do órgão participante, e calculado o valor correspondente a eles para emissão de Nota Fiscal.

3.3. O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais ou faturas, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

3.4. No ato do pagamento a CONTRATADA apresentará a documentação referente regularidade Fiscal.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos relativos a natureza do Contrato à CONTRATADA, sempre que instada para tal fim, de modo a que possa exercer a CONTRATADA o pleno direito de execução do contrato em prol da CONTRATANTE, isto nos prazos estabelecidos pela legislação em vigor;

4.2. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no edital, assim como a fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços contratados, prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo licitante vencedor, atinentes ao objeto deste Contrato, permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da prestação dos serviços.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto do presente Contrato, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos serviços, obrigando-se, além daquelas previstas no Edital e Termo de Referência, ainda, a:

a) Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

b) Obedecer às especificações constantes no termo de referência e demais anexos do Processo Licitatório nº 012/2019, Pregão Presencial nº 009/2019;

c) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários aos serviços dos bens objeto deste Edital;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

### 6. DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211025093623.pdf>  
assinado por: idUser 83

E-mail: [licitacao.brejo-pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejo-pe.gov@hotmail.com)



## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE  
CNPJ 07.905.387/0001-74



Prefeitura de Brejão/PE  
P.FI.nº 75  
Comissão de Licitação

previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

### 7. DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

7.1.1. O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, a Adjudicatário que se recusar a assinar o contrato, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

7.1.1.2. Sujeita-la-á à multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

7.2.1. Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início dos serviços;

7.2.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

7.2.3. Multa por dia de atraso na entrega do serviço: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

7.2.4. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

7.2.5. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

7.2.6. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

7.2.7. As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

7.3. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da FUNBREP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

7.4. Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

7.4.1. Advertência;

7.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211025093623.pdf>  
assinado por: idUser 83

E-mail: [licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com)



## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74



Comissão de Licitação  
Assinatura nº 76  
Assinatura

7.7. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.8. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

7.8.1. Retardarem a execução do Pregão;

7.8.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

7.8.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### 8. DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

### 9. DA LICITAÇÃO

9.1. O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 012/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019 e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2019, homologado pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

### 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes; Outras Despesas Correntes; Serviços de Terceiros, constante do vigente Orçamento do CONTRATANTE, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender a despesas de mesma natureza, tudo nos termos da Lei n. 4.320/64, conforme abaixo especificada, consignada no Orçamento do **Fundo de Previdência de Brejão - FUPREP**:

09.272.0901.2140 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo de Previdência  
3.3.3.9.0.39.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 11. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Nos termos do § 3º, do Art. 55, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

10.2 - Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

10.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brejão-PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

E-mail: [licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com)





## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE  
CNPJ 07.905.387/0001-74



Prefeitura de Brejão/PE  
Fl. nº 77  
Assinatura  
Comissão de Licitação

### FUPREB

CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_

Presidente do FUPREB

CPF/MF sob o nº 000.000.000-00

**CONTRATANTE**

### NOME DA CONTRATADA

CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00

Representada pelo(a) Senhor(a)

CPF/MF sob o nº 000.000.000-00 RG sob o

nº \_\_\_\_ UF

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº: \_\_\_\_\_



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211025093623.pdf>  
assinado por: idUser 83

E-mail: [licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com)



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE  
CNPJ 07.905.387/0001-74



Prefeitura de Brejão/PE  
P. Fl. nº 78  
Assinatura  
Comissão de Licitação

#### ANEXO IV

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação (nome/razão social, endereço etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**, através da Comissão de Licitação do Instituto de Previdência Social do Município do Fundo de Previdência Municipal de Brejão – FUPREB.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local), de de 2019.

EMPRESA  
NOME/CARGO



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211025093623.pdf>  
assinado por: idUser 83

E-mail: [licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com)





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE  
CNPJ 07.905.387/0001-74



Prefeitura de Brejão/PE  
P.Fi.º 79  
Ass  
Comissão de Licitação

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88

À Comissão de Licitação  
At.te: Pregoeira

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211025093623.pdf>  
assinado por: idUser 83

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

E-mail: [licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com)





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE  
CNPJ 07.905.387/0001-74



Prefeitura de Brejão/PE  
Fl. nº 80  
Comissão de Licitação

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

À Comissão de Licitação  
Ac: Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211025093623.pdf>  
assinado por: iduser 83

1 - A EMPRESA \_\_\_\_\_ vem perante a Pregoeira apresentar a seguinte proposta de preços para Formação de Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DE PROCEDIMENTOS, PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS – RPPS E RGPS – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PREVIDENCIÁRIA/COMPREV, para os serviços objeto da presente contratação, conforme condições e especificações

1.1 O valor estimado com fim de êxito para a compensação previdenciária é de R\$ 00.000.000,00 (xxxxx milhões).

1.2 O valor estimado compreende os valores pagos pelo RGPS/INSS nos termos do deferimento dos pedidos de compensação previdenciária solicitados, que servirão de base para o cálculo do êxito máximo admitido de XX % (\_\_\_\_ por cento), assim compreendidos aqueles efetivamente liquidados na conta do Fundo de Previdência Municipal de Brejão – FUNPREB.

| ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Valor estimado da recuperação (R\$) | Percentual máximo admitido de êxito | Valor máximo estimado (R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DE PROCEDIMENTOS DOS PROCESSOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS COM CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CTC DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS, PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FINANCEIRO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS – RPPS E RGPS – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA/SISTEMA | 00.000.000,0<br>0                   | 0,00 %                              | 0.000,00                    |

E-mail: [licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com)



**Brejão**  
AMOR POR NOSSA GENTE



## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE  
CNPJ 07.905.387/0001-74



Prefeitura de Brejão/PE  
Fl. nº 81

Assinatura  
Comissão de Licitação

COMPREV.

- 1.3. Quantidade estimada de processos a serem efetivados 0000 (xxxxxxxxxxx).
- 2 - Valor Global da Proposta é de (....)% em relação ao efetivamente compensado.
- 3 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública para entrega dos envelopes de documentação e propostas.
- 4 - Prazo de pagamento: Conforme o Edital.
- 5 - Prazo e condições de entrega/execução do objeto: Conforme o Edital.
- 6 - Obrigações da contratada: Conforme o Edital.
- 7 - Declaramos que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: tributos, seguros, salários e respectivos encargos e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação dos serviços.
- 8 - Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências contidas no edital.

((DATA))

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211025093623.pdf>  
assinado por: iduser 83

E-mail: [licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com)



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE  
CNPJ 07.905.387/0001-74



de Brejão/PE  
Fl. nº 82  
Assinatura  
Comissão de Licitação

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

Para tanto anexo o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

Local (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211025093623.pdf>  
assinado por: idUser 83

E-mail: [licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejo.pe.gov@hotmail.com)



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE  
CNPJ 07.905.387/0001-74



Prefeitura de Brejão/PE  
L. Fl. nº 83  
Comissão de Licitação

ANEXO VIII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Ref. ao Processo nº 012/2019

Pregão Presencial nº 009/2019 – SRP

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DE PROCEDIMENTOS DOS PROCESSOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS COM CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CTC DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS, PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FINANCEIRO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS – RPPS E RGPS – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA/SISTEMA COMPREV.**

|                    |  |         |  |
|--------------------|--|---------|--|
| RAZÃO SOCIAL:      |  |         |  |
| CNPJ Nº:           |  |         |  |
| ENDEREÇO:          |  |         |  |
| BAIRRO:            |  | CEP:    |  |
| MUNICÍPIO:         |  | ESTADO: |  |
| FONE:              |  | FAX:    |  |
| NOME PARA CONTATO: |  |         |  |
| E-MAIL:            |  |         |  |

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exige a **FUPREB de Brejão/PE**, de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Brejão/PE, ..... de ..... de 2019.

Assinatura: .....

**OBS.: Mediante aquisição deste Edital, este PROTOCOLO deverá ser preenchido, carimbado e ser entregue/enviado para a CPL.**

E-mail: [licitacao.brejo-pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejo-pe.gov@hotmail.com)

